



PARECER Nº 1143, DE 2025, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 248, DE 2025

De autoria do Deputado Dr. Elton, o projeto em epígrafe “dispõe sobre a emissão de alertas emergenciais de desaparecimento de pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA), por meio de mensagens enviadas a celulares localizados nas proximidades do ocorrido, e dá outras providências”.

A presente proposição esteve em pauta, nos termos regimentais, nas Sessões Ordinárias realizadas entre os dias 28/03 a 03/04/2025, não recebendo emendas ou substitutivos.

Na sequência do processo legislativo vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada quanto a seus aspectos constitucional, legal e jurídico, conforme previsto no artigo 31, § 1º, do Regimento Interno, o que passamos a fazê-lo.

Verifica-se que os objetivos que norteiam a proposta estão em consonância com os princípios constitucionais de proteção à saúde pública e aos direitos fundamentais, além de assegurar condições de acessibilidade e proteção as pessoas com Transtorno do Espectro Autista.

Portanto, entendemos que a matéria é de natureza legislativa e, quanto à iniciativa, de competência concorrente, nos termos dos artigos 19, caput, e 24, caput, ambos da Constituição do Estado, estando ainda em consonância com os artigos 145, § 1º, e 146, inciso III, do Regimento Interno.

Pelo exposto, manifestamo-nos “**favoravelmente**” à aprovação do **Projeto de Lei nº 248, de 2025**.

Oseias de Madureira – Relator

APROVADO COMO PARECER O VOTO DO DEPUTADO OSEIAS DE MADUREIRA,
FAVORÁVEL.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 10/9/2025.

Thiago Auricchio – Presidente

Thiago Auricchio	Favorável ao voto do relator
Carlos Cezar	Favorável ao voto do relator
Reis	Favorável ao voto do relator
Mauro Bragato	Favorável ao voto do relator
Solange Freitas	Favorável ao voto do relator
Marcelo Aguiar	Favorável ao voto do relator
Marta Costa	Favorável ao voto do relator
Delegado Olim	Favorável ao voto do relator